

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei Complementar nº 02 / 1997

Modifica a Tabela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Anexo nº I, da Lei nº 42/78 (Código Tributário Municipal), que dispõe sobre a cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, passa a ser a Tabela anexa a presente Lei Complementar.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais normas sobre a cobrança do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza (ISS) constantes do Código Tributário Municipal (Lei nº 42/97), exceto em relação aos percentuais e quantidades de UFIRs que passam a ser os fixados na Tabela nº 01, anexa.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 30 de dezembro 1997.

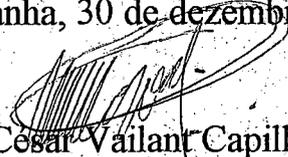

Júlio César Vailant Capilla
Prefeito Municipal

TABELA I - ALÍQUOTAS DOS IMPOSTOS SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.

Serviço de:	Percentual sobre o preço do Serviço ou quantidade De UFIR
1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;	50
2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatório, pronto-socorro, manicômios, casas de saúde, repouso e recuperação e congêneres;	5 %
3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres;	5 %
4 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (protese dentária);	40
5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados;	5 %
6 - Planos de saúde, prestados por empresas que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta mediante indicação do beneficiário do plano;	5 %
7 - Médicos e Veterinários;	50
8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres;	5 %
9 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;	5 %
10 - Barbeiros, cabeleireiros, manicutos, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres;	25
11 - Banhos, duchas, saunas, massagens, ginástica e congêneres;	5 %
12 - Variação, coleta, remoção e incineração de lixo;	5 %
13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais;	5 %
14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins;	5 %
15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres;	5 %
16 - Controle de tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos;	5 %
17 - Incineração de resíduos quaisquer;	5 %
18 - Limpeza de chaminés;	5 %
19 - Saneamento ambiental e congêneres;	5 %
20 - Assistência técnica;	5 %
21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou	5 %

Auto-Ceipe Vallant Capilla
 PREFEITO MUNICIPAL - LONDRIA - ES

administrativa;

22 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;	5 %
23 - Análises, inclusive de sistema, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;	5 %
24 - Contabilidade, auditoria, guarda livros, técnicos em contabilidade e congêneres;	25
25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnica;	5 %
26 - Traduções e interpretações;	5 %
27 - Avaliação de Bens;	5 %
28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres;	5 %
29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;	5 %
30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;	5 %
31 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	5 %
32 - Demolição;	5 %
33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios. Estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviço, que fica sujeito ao ICMS);	5 %
34 - Pesquisa, perfuração cimentação, perfuração, estimulação e outros serviços relacionados com exploração de petróleo e gás natural;	5 %
35 - Florestamento e reflorestamento;	5 %
36 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;	5 %
37 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).	5 %
38 - Raspagem, calafetagem, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;	5 %
39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza;	5 %
40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;	5 %
41 - Organização de festas e recepções: bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);	5 %
42 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios;	5 %


Julio César Uilant Capilla
PREFEITO MUNICIPAL - MONTANHIA - ES

43 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5 %
44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de Previdência privada;	5 %
45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5 %
46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária;	5 %
47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) (exceto os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5 %
48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;	5 %
49 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47;	5 %
50 - Despachantes;	25
51 - Agentes da propriedade industrial;	25
52 - Agentes da propriedade artística ou literária;	5 %
53 - Leilão;	5 %
54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou CIA de seguro;	5 %
55 - Armazenamento, depósito carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5 %
56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres;	5 %
57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens;	5 %
58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município;	5 %
59 - Diversões Públicas: a) cinemas, táxi dancing e congêneres; b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; c) exposições com cobrança de ingressos; d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio; e) jogos eletrônicos; f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão; g) execução de músicas, individualmente ou por conjuntos;	5 %
60 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões-pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;	5 %

Julio César Voltant Capilla
 Engenheiro de Edificações - M. Sc. em Engenharia - ES

61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);	5 %
62 - Gravação ou distribuição de filmes e videotapes;	5 %
63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive truçagem, dublagem e mixagem sonora;	5 %
64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e truçagem;	5 %
65 - Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevista e congêneres;	5 %
66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;	5 %
67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	5 %
68 - conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	5 %
69 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestado do serviço fica sujeito ao ICMS);	5 %
70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;	5 %
71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou a comercialização;	5 %
72 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado;	5 %
73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;	5 %
74 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;	5 %
75 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;	5 %
76 - composição gráfica, fotocomposição, clichês, zincografia, litografia e fotolitografia;	5 %
77 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;	5 %
78 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil;	5 %
79 - Funerais;	5 %
80 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o aviamento;	5 %
81 - Tinturaria e lavanderia;	5 %

Julio Cesar Volant Capilla
 PREFEITO MUNICIPAL - TUCURUÁ - ES

82 - Taxidemia	5 %
83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;	5 %
84 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto impressão, reprodução ou fabricação);	5 %
85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais periódicos, rádio e televisão);	5 %
86 - Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadoria fora do cais;	5 %
87 - Advogados;	50
88 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;	50
89 - Dentistas;	50
90 - Economistas;	50
91 - Psicólogos;	50
92 - Assistentes sociais;	50
93 - Relações públicas	50
94 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive dinheiros autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5 %
95 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões de magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimentos de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de conta, emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços);	5 %
96 - Transporte de natureza estritamente municipal;	5 %
97 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS);	5 %
98 - Distribuições de bens de terceiros em representação de qualquer natureza;	



Julio Cesar Quintan Capillo
PREFEITO MUNICIPAL - PORTAVALIA - ES